



PROCESSO Nº 50500.213812/2022-74  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaguará, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.213812/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 7,4366%** em relação aos valores iniciais atualizados do Contrato nº 035/2022, a partir de 1º de abril de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A supressão acumulada ao longo da contratação alcança o total de 32,4366%. Não foram identificados acréscimos anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 2.521.312,50 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) para **R\$ 2.271.311,75 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, a partir de 1º de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

**A partir de 1º de abril de 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel para a frota da ANTT)	-	2.337.692,77
2	Valor estimado para o fornecimento e substituição de óleos lubrificantes, filtros de óleo, fluido de exaustão de diesel, aditivos.	-	27.025,35
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.364.718,12</b>
3	Taxa de administração e gerenciamento dos itens anteriores (%)	- 3,95	- 93.406,37
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>2.271.311,75</b>

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 168.056,06 (cento e sessenta e oito mil cinquenta e seis reais e seis centavos)**, referente ao período de 1º de abril a 02 de dezembro de 2024.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**VITOR FLORES DE DEUS**  
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 02/04/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22385087** e o código CRC **82F2AEAD**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.213812/2022-74

SEI nº 22385087